

EDITAL CCADM N.º 01/2009

DEFINE AS DISCIPLINAS DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTEs DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE PILARES.

O Coordenador do curso de Administração da Faculdade Pilares, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, §6º, da Portaria DG 11/2009, de 04 de agosto de 2009, baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Ficam definidas as disciplinas do quadro anexo a este Edital como Disciplinas de Tratamento Especial – DTEs do curso de Administração da Faculdade Pilares.

§1º Os discentes interessados em matricular-se na(s) Disciplina(s) de Tratamento Especial – DTE(s) deverão efetuar a inscrição, via protocolo, na Central de Atendimento, no período de 18 a 25 de setembro de 2009.

§2º Poderá efetivar a inscrição o aluno que:

- I. estiver regularmente matriculado na Faculdade Pilares;
- II. possuir 01 (uma) ou mais disciplinas não cursada(s) ou reprovada(s) presente(s) no quadro anexo;
- III. tenha cursado os pré e co-requisitos exigidos pela disciplina ofertada.

Art. 2º As aulas e os encontros presenciais das Disciplinas de Tratamento Especial – DTEs serão realizadas no período de 04 de outubro a 28 de novembro de 2009.

§1º Para que a disciplina seja ofertada deverá haver o número mínimo de 20 (vinte) alunos inscritos.

§2º O requerimento de inscrição caracterizará a opção pela matrícula e uma vez deferida à solicitação não será permitido o cancelamento da(s) disciplina(s).

§3º A não oferta de determinado(s) programa(s) será informada previamente por meio de comunicado eletrônico.

Art. 3º O custeio do programa inscrito será calculado multiplicando o valor do crédito do curso pela quantidade de créditos do referido programa.

§1º O valor do programa será cobrado nas mensalidades de outubro a dezembro de 2009 que, por sua vez, poderá ser pago à vista por requerimento prévio do aluno.

§2º A relação de créditos de cada programa está detalhada no quadro anexo a este Edital.

§3º O valor do crédito do curso é o vislumbrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do segundo semestre letivo de 2009.

Art. 4º A(s) *Disciplina(s) de Tratamento Especial – DTE(s)* obedecerá(ão) aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação das disciplinas regulares, podendo, entretanto, divergir na metodologia de ensino e no cronograma que foram estabelecidos pela Coordenação de Curso, com anuência da Direção Acadêmica.

Parágrafo único. As avaliações da(s) *Disciplina(s) de Tratamento Especial* serão presenciais, sendo que as datas e os horários serão definidos pelo docente da disciplina no primeiro encontro presencial que deverá acontecer até o dia 9 de outubro de 2009.

Art. 5º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação de curso de Administração, ouvida a Secretaria-Geral e a Direção Acadêmica.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 17 de setembro de 2009.

Marcus Vinicius Guaragni
Coordenador de Administração

QUADRO DE DISCIPLINAS DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTE’S DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

DISCIPLINA	CRÉDITOS
Informática Instrumental - INFIN4	36
Teorias de Administração II - TEAD24	72
Administração de Recursos Humanos II - ADRH24	36
Administração de Rec. Mat. e Patrimoniais - ADRMP4	72
Economia II - ECNO24	72
Teorias de Administração IV - TEAD44	36